



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

Avenida Adrião Monteiro Nº 2360 Fone: (51) 4042-9415 – Cep. 95552-000  
e- mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03 DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a realização e participação dos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul, no curso que será ministrado no dia 15 de abril de 2026, que será realizado em horário extraordinário, e sobre o expediente da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul, no dia 24 de abril de 2026.

A Presidente, TATIANE KESTERING da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante atualização dos servidores e vereadores quanto às normas eleitorais vigentes, especialmente em decorrência das recentes atualizações promovidas pelo tribunal superior eleitoral (TSE);

**CONSIDERANDO** a importância da correta aplicação das regras eleitorais no âmbito da Administração Pública e do Poder Legislativo Municipal, a fim de garantir a legalidade, transparência e lisura dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificação técnica de servidores e agentes políticos, visando a prevenção de irregularidades e o adequado cumprimento da legislação eleitoral;

considerando a inviabilidade de realização do referido curso em horário regular de expediente, sem prejuízo das atividades administrativas da Câmara;

**CONSIDERANDO** o interesse público na participação integral dos servidores e vereadores na capacitação proposta;

**CONSIDERANDO** que o dia 23 de abril de 2026 é feriado no município, e a conveniência administrativa de organização do expediente;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a realização de curso de capacitação voltado à atualização das normas eleitorais, com foco nas Resoluções Tribunal Eleitoral (TSE), destinado aos servidores e vereadores da Câmara Municipal.

Art. 2º o curso será realizado no dia 15 de abril de 2026, no horário das 18h às 22h, em período noturno, fora do expediente regular.

Art. 3º a realização do curso em horário extraordinário justifica-se pela necessidade de garantir a participação integral dos servidores e vereadores, sem prejuízo das atividades administrativas regulares, bem como pela relevância do conteúdo abordado, essencial ao período eleitoral.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

Avenida Adrião Monteiro Nº 2360 Fone: (51) 4042-9415 – Cep. 95552-000  
e- mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

Art. 4º como forma de compensação pela carga horária extraordinária cumprida, fica autorizado o não expediente no dia 24 de abril de 2026, sem prejuízo da remuneração dos servidores.

Parágrafo único. O expediente do Legislativo retorna suas atividades no dia 27 de abril de 2026 (segunda-feira), no seu horário de expediente normal, a partir das 12 horas.

Art. 5º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL, EM  
13 DE ABRIL DE 2026.

Vereadora TATIANE KESTERING  
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Vereadora CRISTINA BUENO  
1ª Secretária

***“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”***